

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001-25DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-25DPCP-PMG

Objeto	"Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemerita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, aditando e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº1.401 de 08 de dezembro de 2021 ."
Modalidade	Dispensa de Chamamento Público
Crédito de despesa	Órgão: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI Secretaria: 3 – Secretaria Municipal De Administração Unidade Orçamentária: 3- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Projeto/Atividade: 04.122.008.2.007 – Gestão Das Ações Administrativas Natureza Da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte: 1500 – Recurso Não Vinculados De Impostos
Valor	O valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 546.253,20 (quinhentos e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 45.521,10 (quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e dez centavos).
Vigência do Termo de Fomento	12 (doze) meses.
Data do Termo de Fomento	28 de janeiro de 2025.
Contratante	Município de Guanambi
Contratada	ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS - CNPJ nº 14.788.244/0001-95.
Base legal	Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017 e Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021.

CONTROLADORIA



PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 13.982.640/0001-95

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da elaboração do RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002-25DPCP-PMG da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-25DPCP-PMG, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2025-PMG, em nome da pessoa jurídica: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.244/0001-95, foi erroneamente publicado aos 27 dias do mês de janeiro de 2025 – ANO XVII Nº 3301, com isso há necessidade de Retificação nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), sendo assim:

ONDE SE LÊ:

TERMO DE FOMENTO Nº 001-25-DPCP-PMG

LEIA SE:

TERMO DE FOMENTO Nº 002-25-DPCP-PMG

Guanambi-BA, 30 de janeiro de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

CONTROLADORIA

R. 128




Lar dos Velhinhos


PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 - DA ORGANIZAÇÃO:

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE – LAR DOS VELHINHOS		CNPJ: 14.788.244/0001-95
Rua: Praça Josafá Moura, 98	Bairro: Bom Jesus	Cidade: Guanambi
Complemento:	Estado: Bahia	CEP: 46.430-000
Telefone: (77) 3451-2803		Celular:
E-mail: lardosvelhinhos.gbi@gmail.com		
Site: lardosvelhinhos.gbi.org.br		

1.2 - DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:

Nome: CARLOS CAROBA DE SOUSA		
CPF: 071.096.186-33		RG: 13.142.591 SSP-MG
Rua:	Bairro:	Cidade:
Braulina Silva Guimarães (antiga rua 11), nº 55	Sandoval Moraes	Guanambi
Complemento: Casa	Estado: Bahia	CEP: 46.430-000
Telefone:	Celular: 77 9.9932-9765	
E-mail: caroba99@hotmail.com		
Cargo: Presidente		
Eleito em: 28/09/2021		Vencimento do Mandato: 30/09/2025

1.3 - DADOS BANCÁRIOS

Banco: 001 - Banco do Brasil	
Agência: 0923-7	Número da Conta: 9889-2

1.4 - DIRETORIA:

Nome: CARLOS CAROBA DE SOUSA	Cargo: Presidente
Nome: FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA	Cargo: Coordenador
Nome: CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO	Cargo: Tesoureiro
Nome: JEAN CHARLES DE OLIVEIRA BATISTA	Cargo: Secretário

1.5 - CORPO TÉCNICO:

Nome:	Cargo:
JOSÉLIA MARIA PEREIRA	Enfermeira/Responsável Técnica

1.6 - CONSELHO FISCAL:

Nome: TANCREDO ALCANTARA FERREIRA	Cargo: Conselheiro
Nome: ELISÂNGELA PEDROSO SILVA	Cargo: Conselheiro

2 - OUTROS PARTICÍPEIS

Não possui.

3 - PROJETO

3.1 - OBJETIVO GERAL

Garantir a contratação e o pagamento de profissionais com a finalidade de proporcionar o



Lar dos Velhinhos



atendimento dos objetivos institucionais da associação e da política de acolhimento do idoso dentre os quais citamos:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Para idosos (as):

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso à renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência

Para o cuidado com os (a) idosos (as):

- Garantir a contratação, a manutenção e o pagamento de profissionais com intuito de laborar na Associação, atendendo, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, aditado e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021.
- Garantir o pagamento de outras despesas trabalhistas, tais como férias, 13º salário, FGTS, Contribuição Previdenciária, rescisão contratual (se houver) e outras não especificadas, desde que relativas aos contratos de trabalho vigentes na Instituição.

3.3 – JUSTIFICATIVA

Em conformidade com o que consta no marco regulatório Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 177 de 11 de maio de 2017 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, entidades prestadoras de serviços de Assistência Social para Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade abrigo institucional. À Associação Benemérita de Caridade - Instituição de Longa Permanência para Idosos (as) ILPI, apresenta este Plano de Trabalho que deverá ser executado pela Prefeitura Municipal de Guanambi, para cumprimento da Lei Municipal nº 1.401 de dezembro de 2021.

As atividades desenvolvidas na Associação Benemérita de Caridade - Instituição de Longa Permanência para Idosos (as) ILPI, ofertadas de modo ininterrupto (24 horas), são consideradas de relevância pública, sendo a única instituição no município até o presente momento que presta serviço de acolhimento institucional para idosos acima de 60 anos. Desse modo, diante da inexistência de programas/serviços de acolhimento institucional públicos para idosos, para ambos os sexos, no Município de Guanambi, é de suma relevância a



colaboração com a manutenção dos serviços prestados pela referida instituição.

Logo, também é considerado no presente Plano de Ação que as atividades propostas são de natureza da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de Nº 8742/1993 (Lei orgânica de Assistência Social - LOAS) e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais) e Nº 21/2016 (Requisitos para Celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS).

Deve-se atentar ainda que a Associação Benemerita de Caridade, assim como todas as ILPIs, exerce uma atividade que excede o Sistema Único de Assistência Social, sendo seu funcionamento, bem como seu corpo técnico, também regulamentado no âmbito do Ministério da Saúde/ANVISA, por meio RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021.

Embora a natureza do acolhimento deva ser provisória e, excepcionalmente, indeterminada, a colaboração com a manutenção dos serviços oferecidos a idosos em ILPI torna-se imprescindível, visto que se destinam a usuários que não dispõem de condições para permanecer na família, por diversos fatores que afetam a qualidade da convivência ou mesmo da sustentação, envolvendo situações de violência doméstica, abandono, ou mesmo

3.4 - PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

7250 internos e famílias (atualizado em 2021)

3.5 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Município de Guanambi

3.6 - METODOLOGIA

O serviço de acolhimento institucional para idosos (as) deve ser desenvolvido na seguinte modalidade:

Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos (as) com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até 4 (quatro) idosos (as) por quarto.

DESCRIÇÃO GERAL: Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade, com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos



**Lar dos
Velhinhos**



requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos (as) usuários (as), oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA

Para idosos (as):

Acolhimento para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos (as) que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Idosos (as) com vínculo de parentesco ou afinidade - casais, irmãos, amigos etc. devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos (as) com deficiência devem ser incluídos (as) nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

PROVISÕES AMBIENTE FÍSICO

GERAL: Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

ESPECÍFICAS

PARA ADULTOS E FAMÍLIAS: Conforme a realidade local.

RECURSOS MATERIAIS: Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários (as) de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

ARTICULAÇÃO EM REDE:

- Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

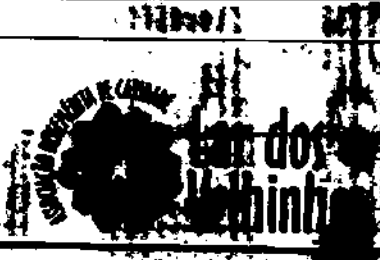
CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO

Idosos (as). Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

3.7 - CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

De acordo com a NOB-RF/SEAS - RDC ANVISA Nº 502, de 27 de maio de 2021.

A equipe técnica da Instituição será composta pelos profissionais citados abaixo:



Função	Quantidade	Registro Profissional
NUTRICIONISTA	01	Sim
ASSISTENTE SOCIAL	01	Sim
TERAPEUTA	01	Sim
TEC. ENFERMAGEM	01	Sim
MONITOR DE RECREAÇÃO	01	Sem registro obrigatório
ENCARREGADO ADM	01	Sem registro obrigatório
AUX. ADMINISTRATIVO	05	Sem registro obrigatório
CUIDADOR DE IDOSOS	16	Sem registro obrigatório
AUX. SERVIÇOS GERAIS	01	Sem registro obrigatório
COZINHEIRO	01	Sem registro obrigatório
PSICOLOGO	01	Sim
FISIOTERAPEUTA	01	Sim
MOTORISTA	01	Sem registro obrigatório

3.8 - RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

CONTRIBUIR PARA:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias acolhidas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

AQUISIÇÃO DOS(AS) USUÁRIOS(AS):

SEGURANÇA DE ACOLHIDA

- Ser acolhidos em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a higiene, acessibilidade, habitabilidade, segurança e conforto;
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Ter acesso a ambiente acolhedor e espaços reservados a manutenção da privacidade do (a) usuário (a) e guarda de pertences pessoais;

Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social.

- Ter endereço institucional para utilização como referência;
- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;
- Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão.

1 A quantidade de profissionais poderá ser alterada a depender a quantidade de idosos acolhidos e o seu nível de dependência conforme RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021.



Lar dos Velhinhos



- Ter acesso a espaços próprios e personalizados.
- Ter acesso a documentação civil;
- Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- Ser preparado para o desligamento do serviço;
- Avaliar o serviço.

4. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPE

- No Relatório de Prestação de Contas os valores devem ser especificados de acordo os Fundos de Repasse.

5. METAS E ETAPAS

	METAS E ETAPAS		VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL	SALDO
	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL
META	Acolhimento de Pessoas Idosas e as famílias.	-	-	-	-	-
ITEM	Manutenção das atividades da instituição com a contratação, manutenção e pagamento mensal de funcionários, incluindo todas as despesas com folha de pagamento, inclusive Férias, 13º salário, Rescisão Contratual, FGTS, contribuição previdenciária e Imposto de Renda retido de trabalhador conforme Lei nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021.	-	-	546.253,20	546.253,20	546.253,20
TOTAL	-	-	-	546.253,20	546.253,20	546.253,20

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MUNICÍPIO	META Lei nº 1.401	META	TOTAL
JAN/2025	45.521,10		45.521,10
FEV/2025	45.521,10		45.521,10
MAR/2025	45.521,10		45.521,10
ABR/2025	45.521,10		45.521,10

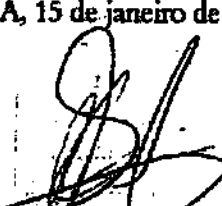


MAI/2025	45.521,10		45.521,10
JUN/2025	45.521,10		45.521,10
JUL/2025	45.521,10		45.521,10
AGO/2025	45.521,10		45.521,10
SET/2025	45.521,10		45.521,10
OUT/2025	45.521,10		45.521,10
NOV/2025	45.521,10		45.521,10
DEZ/2025	45.521,10		45.521,10
SOMA	546.253,20		546.253,20

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Guanambi, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste plano de Trabalho.

Guanambi-BA, 15 de janeiro de 2025.



CARLOS CAROBA DE SOUSA
Presidente
Gestão 2023/2025

FLS. 70
PROC. 00225 DCP
288



PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI - BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

1º ADITIVO CONTRATUAL
TERMO DE FOMENTO Nº 002-25-DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-25DPCP-PMG

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-25DPCP-PMG, POR ACRÉSCIMO QUANTITATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, através do FUNSAÚDE — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de direito público interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo SR. ARNALDO PEREIRA DEASZEVEDO, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, pessoa jurídica de direito privado, situada na Praça Josefa Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Cidade Guanambi, Estado Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.788.244/0001-95, neste ato representada por seu representante legal o Carlos Caroba de Souza, brasileiro, maior, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA

CONSIDERANDO que o TERMO DE FOMENTO Nº 002-25-DPCP-PMG oriundo do processo de DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-25DPCP-PMG, cujo objeto é a Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemerita de Caridade, atendendo assim, o Termo, firmado entre o município e Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, aditando e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021 e a empresa ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, caracteriza-se como um serviço contínuo;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 124 de 14 DE JULHO DE 2022, bem como a LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS Nº 6.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2025.

CONSIDERANDO que a LEI MUNICIPAL Nº 1.590 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, autorizou o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022, tanto para os servidores municipais, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Página 1 de 2

CONTROLADORIA

1º ADITIVO CONTRATUAL
TERMO DE FOMENTO Nº 002-25-DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-25DPCP-PMG

136





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI - BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a adequação do TERMO DE FOMENTO N.º 002-25-DPCP-PMG às normativas supracitadas para o repasse da verba federal destinada a complementação do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, a ser efetivado por meio de TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR a ser formalizado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 19 de fevereiro de 2025

ARNALDO PEREIRA DEASZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



Página 2 de 2

CONTROLADORIA

1º ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE FOMENTO N.º 002-25-DPCP-PMG

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002-25DPCP-PMG

FI

137





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI - BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR.

1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA**, através do **FUNSAÚDE — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo **SR. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante, denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Praça Josefa Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Cidade Guanambi, Estado Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.788.244/0001-95, neste ato representada por seu representante legal o **Carlos Caroba de Souza**, brasileiro, maior, denominado-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLAÚSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente termo de transferência tem por objeto o repasse de recursos da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022 e pela Lei 14.434/2022, **Portaria GM/MS Nº 6.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**, referentes às competências Janeiro a dezembro conforme repasse da União.

CLAÚSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS

2.1. Os valores serão repassados à entidade beneficiada conforme distribuição aprovada no **INVESTSUS**.

2.2. O valor a ser repassado de Assistência Financeira Complementar a Conveniente, até então, é de **R\$ 14.760,44** (Quatorze mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos) referente ao mês de **JANEIRO/2025**

2.2.1 Considerando a necessidade de lançamento em sistema, a estimativa média de recebimento anual e repasse desses valores de **JANEIRO a DEZEMBRO**, incluindo a gratificação natalina, perfaz o total de **RS 191.885,72** (cento e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

2.3. O repasse será realizado mês a mês, de acordo com os novos depósitos realizados pelo Ministério da Saúde.

CONTROLADORIA

4º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR.

Página 1 de 3





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI - BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

2.4. O pagamento dos profissionais deve ser realizado conforme planilha enviada e validada pelo Ministério da Saúde através do Sistema INVESTSUS, disponibilizada mensalmente pela Secretaria de Saúde as entidades beneficiadas.

2.5. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS será responsável pela distribuição dos valores entre seus profissionais de enfermagem;

2.6. Os valores repassados possuem natureza de auxílio financeiro, não subsistindo, portanto, nenhum tipo de natureza fiscal a cargo do Município de Guanambi-BA.

CLAUSULA TERCEIRA- DO INSTRUMENTO DE REPASSE

A transferência dessa Assistência Financeira não incorpora o Instrumento de Contrato vigente, nem se caracteriza como aditivo de valor, pois não incidem encargos tributários e nem há necessidade de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços pelo Conveniente, pois se trata apenas de um recurso de Assistência Complementar repassado pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta dos recursos da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI
SECRETARIA: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AÇÃO: 10.122.005.2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43.00- Subvenções sociais

FONTE: 1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTACÃO DE CONTAS

Nos termos a que se destina esses recursos, conforme preconiza a Portaria GM/MS Nº 6.565, DE 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria.

CONTROLADORIA

Fl.

133

4º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR.

Página 2 de 3





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI - BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

Assim, após os repasses aos beneficiados, a conveniente deverá enviar o relatório com os comprovantes de pagamentos a concedente até o 10º dia da transferência efetuada. Caso haja saldo remanescente, o mesmo deve ser informado e mantido em conta bancária para posterior "acerto de contas" do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA- DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento consiste no repasse a Assistência Financeira Complementar às Entidades Privadas Com e Sem Fins Lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS e que atendem mais de 60% SUS conforme a seguinte legislação:

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 124 de 14 DE JULHO DE 2022, bem como a LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Portaria GM/MS Nº 6.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

LEI MUNICIPAL Nº 1.590 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, autorizou o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022, tanto para os servidores municipais, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

E por estarem justos e acordados, firmam e assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, nas presenças das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Guanambi-BA, 20 de fevereiro de 2025

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

CONTROLADORIA

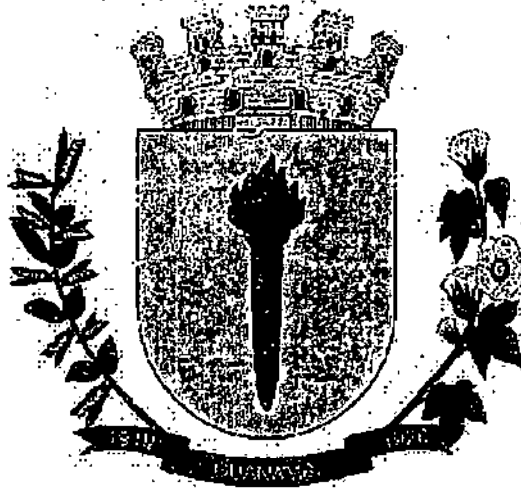
4º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR.

Página 3 de 3



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Estado da Bahia



2025

Processo de Pagamento Nº 2191

Data: 12/03/2025

Empenho Nº: 292 / 832

Credor: 7060 - ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA D CARIDADE LAR DOS VELHINHOS



Valor Bruto R\$: 14.760,44

Valor Retido R\$: 0,00

Valor Líquido R\$: 14.760,44

Dotação Orçamentária

Reduzido: 2040.43.1605

Unidade: 43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Ação: 2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Fonte: 1605 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc	Valor
624030-0	CEF - FMS PISO ENFER - 624030-0	0779-0	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	9999	14.760,44

CONTROLADORIA

SIAFIC -

52171

FL

143



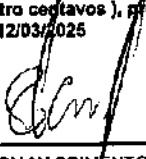
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 -

CNPJ: 11.926.843/0001-30 - CEP: - - GUANAMBI - BA

ORDEM DE PAGAMENTO

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 292 / 2025		Nº SUB-EMPENHO: 832		TIPO DO EMPENHO: Estimativo	
Data Empenho: 02/01/2025		Data Sub-Empenho: 11/03/2025		Data Liquidação: 11/03/2025	
Data Pagamento: 12/03/2025					
FORNECEDOR					
Nome: 7060 - ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELINHOS					
Tipo Pessoa: Jurídica					
Endereço: PRAÇA JOSAFÁ MOURA, 98		Complemento:		Estado: BA	
Bairro: BOM JESUS		Cidade: GUANAMBI		RG:	
CNPJ: 14.788.244/0001-95		Insc. Estadual:		CPF:	
Conta Corrente: 9889-2		Agência: 923-7		Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.	
Tipo PIX:		Nº PIX:			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Reduzido: 2040.43.1605 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR					
Unidade: 43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
Função: 10 - Saúde					
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA					
Ação: 2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Elemento: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte: 1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem					
Sub-Elemento: 3.3.50.43.99 - OUTRAS SUBVENÇÕES SOCIAIS					
Modalidade: Dispensa		Nº Disp.: 001-24DPCP-PMC		Saldo Anterior	Valor do Empenho
Convênio: 001-24DPCP-PMC		Contrato:		220.000,00	45.000,00
Patrimônio:					Saldo Atual
					175.000,00
HISTÓRICO				Movimentação Empenho	
EMISSÃO DE EMPENHO REFERENTE A TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDOS DA UNIÃO, DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, INSTITUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 124, DE 14 DE JULHO DE 2022 E PELA LEI 14.434/2022, PORTARIA GM/MS Nº 3.113 DE 22 DE JANEIRO DE 2024, (REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2025)				Saldo Anterior	Sub-Empenho
				14.760,44	14.760,44
					0,00
Data do Empenho: 02/01/2025				Data do Pagamento: 12/03/2025	
Data da Liquidação: 11/03/2025					
## Quatorze mil e setecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos ##				Valor Bruto	14.760,44
Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 14.760,44 (Quatorze mil e setecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), proveniente desta nota. Em, 12/03/2025				O processo foi pago conforme a autorização. Em, 12/03/2025	
 EDMILSON NASCIMENTO Secretário(a) Matrícula: 400392				 Maria da Paixão dos S. P. Moraes Diretora do Fundo Municipal de Saúde Decreto nº 008 de 04/07/2025 Matrícula 9005972	
IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA					
Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
624030-0	CEF - FMS PISO ENFER - 624030-0	0779-0	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	9999	14.760,44
RECIBO					
Nº PROCESSO PAGTO: 2191 / 2025					
Recebemos da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI a importância supra de R\$ 14.760,44 (Quatorze mil e setecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento de nº 2191, pela qual damos total quitação.					
Pagamento efetuado através de DEBITO.					

5238752

CONTROLADORIA

SIAPIC -

FL.

142



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 -

CNPJ: 11.925.843/0001-30 - CEP: - - - GUANAMBI - BA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 292 / 2025 Nº SUB-EMPENHO: 832 Data do Sub-Empenho: 11/03/2025 TIPO DO EMPENHO: Estimativo

FORNECEDOR

Nome: 7060 - ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS Tipo Pessoa: Jurídica
Endereço: PRAÇA JOSAFÁ MOURA, 98
Bairro: BOM JESUS Complemento:
CNPJ: 14.788.244/0001-95 Insc. Estadual: Cidade: GUANAMBI Estado: BA
Conta Corrente: 9889-2 Agência: 923-7 CPF: RG:
Tipo PIX: Nº PIX: Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2040.43.1605 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR Data do Empenho: 02/01/2025
Unidade: 43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA
Ação: 2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte: 1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Sub-Elemento: 3.3.50.43.99 - OUTRAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

Modalidade: Dispensa	Nº Disp.: 001-24DPCP-PMC	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio: 001-24DPCP-PMC	Contrato:	220.000,00	45.000,00	175.000,00
Patrimônio:				

HISTÓRICO

EMIÇÃO DE EMPENHO REFERENTE A TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDOS DA UNIÃO, DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, INSTITUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 124, DE 14 DE JULHO DE 2022 E PELA LEI 14.434/2022, PORTARIA GM/MS Nº 3.113 DE 22 DE JANEIRO DE 2024, (REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2025)

Movimentação Empenho

Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
14.760,44	14.760,44	0,00

Data do Empenho: 02/01/2025

Data do Liquidação: 11/03/2025

RETENÇÕES

Código	Descrição	Valor
## Quatorze mil e setecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos ##		0,00
	Valor Retido	0,00
	Valor Líquido	14.760,44

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

DIVERSOS	Data Emissão	Nome do Doc.	Nº Documento	Valor R\$
	20/02/2025	TERMO DE TRANSFERÊNCIA	1	14.760,44
Quantidade: 1				
			Total:	14.760,44

DESDOBRAMENTOS (PCASP)

Código	Descrição	Valor R\$
35311030	LIQUIDAÇÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS	14.760,44

Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 11/03/2025.

EDMILSON NASCIMENTO
Secretário(a)
Matrícula: 400382

Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 11/03/2025, podendo efetuar o pagamento.

Adalberto Pereira Alves

5238752

CONTROLADORIA

FL. 143
Be

LAR DOS VELHINHOS
PLANILHA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM DE GUANAMBI, MÊS DE REFERÊNCIA FEVEREIRO 2025

ORDEM	CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	CNES EMPREGADOR	CBO	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO	OBSERVAÇÃO
290	02583923552	DAYANE MAGALHAES SARAIVA PIMENTEL	6613306	322205	1.717,00	
291	05188835584	ELIZANGELA SOARES LOPES	6613306	322205	1.807,00	
292	68602332572	GERALDINO VIANA DA SILVA	6613306	322205	1.807,00	
293	83769056515	JOSELIA MARIA PEREIRA	6613306	223505	2.201,44	
294	85889241532	KARISNANDA PEREIRA ALMEIDA	6613306	322205	1.807,00	
295	03620659508	POLLYANE LOPES SOUZA	6613306	322205	1.807,00	
296	00738097560	SANDRA DA SILVA SOUZA FERREIRA	6613306	322205	1.807,00	
297	00033506574	SANDRA DE CASTRO ANDRADE LIMA	6613306	322205	1.807,00	
TOTAL					14.760,44	

OBS: FICARAM FORA DO CALCULO NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023, 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS TECNICOS DE ENFERMAGEM DEVIDO ESTAREM DE LICENÇA MÉDICA


GISELLY MALHEIROS NASCIMENTO
 DIRETORA DEPTO GERIATRO
 DE PESSOAL
 DECRETO Nº 1572

CONTROLADORIA

FL.

>Consulta Optantes

Data da consulta: 07/03/2025 16:27:53

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 14.788.244/0001-95

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

[Voltar \(/consultaoptantes\)](#)

[Gerar PDF](#)

CONTROLADORIA

FL. 146



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
CNPJ: 14.788.244/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:31:04 do dia 16/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2025.

Código de controle da certidão: **2918.C879.6CF8.ECEB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

✓
CONTROLADORIA

FL. 167

**Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20251304721

RAZÃO SOCIAL	
ASSOC.BENEMERITA DE CARIDADE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 14.788.244/0001-95

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/03/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

CONTROLADORIA

Fl. 118



ESTADO DA BAHIA

07/03/2025 16:38:31 - Portal Contribuinte

MUNICIPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal da Fazenda

PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 . - CENTRO - 46.430-000

CNPJ: 13982640000196



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 14788244000195
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 62368
NOME / RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHO
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM CHAVES, - - SANTO ANTONIO
MUNICIPIO / UF: Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal da Fazenda e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 07/03/2025
VÁLIDO ATÉ: 06/04/2025
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AC3OTICNWMJ

Situação ISS: NAO ENCONTRADO consulta em: 07/03/2025 16:36:31

E-mail: tributos.sefaz@edu.guanambi.ba.gov.br Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524300

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/13-grp/Servicos.html> para verificação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.788.244/0001-95

Certidão nº: 928707/2025

Expedição: 07/01/2025, às 10:53:38

Validade: 06/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.788.244/0001-95, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTROLADORIA

FL. 150

[Assinatura]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.788.244/0001-95
Razão Social: ASSOC BENEMERITA CARIDADE
Endereço: PCA COSME DE FARIAS S/N / BOM JESUS / GUANAMBI / BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2025 a 02/04/2025

Certificação Número: 2025030400490184543940

Informação obtida em 07/03/2025 16:38:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTROLADORIA

Fl. 151



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: *77 3452 4302

PUBLICADO

Diário Oficial do Município de Guanambi - Bahia

Ano XVI Nº 3054

Em 24 / 10 / 2024

Marcelo Santana Pita

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCP-PMG

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24DPCP-PMG

ASSESSORIA JURIDICA

VISTO

[Assinatura]

TERMO DE FOMENTO Nº 001-24DPCP-PMG QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS DE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo; cidade de Guanambi-BA, inscrito no CNPJ nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Praça Josefa Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Cidade: Guanambi, Estado: Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.788.244/0001-95, neste ato representada por seu representante legal o Carlos Caroba de Souza, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG nº MG13142591, inscrito no CPF sob o nº 071.096.186-33 a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017, Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021 e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Fomento tem por objeto a “Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemerita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC; editado e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 518.541,48 (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 43.211,79 (quarenta e três mil, duzentos e onze reais e setenta e nove centavos).

[Assinatura]

[Assinatura]

CONTROLADORIA

FL. 152
[Assinatura]

**TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24DPCP-PMG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: *77 3452 4302

Parágrafo Primeiro - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, CNPJ nº 14.788.244/0001-95, com sede na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, nesta Cidade, o valor mensal de R\$ 43.211,79 (quarenta e três mil, duzentos e onze reais e setenta e nove centavos), para garantir a contratação e manutenção de profissionais com intuito de laborar na referida Associação, atendendo; assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, aditado e firmado com o Ministério Público Estadual.

Parágrafo Segundo - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Terceiro - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Quarto - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quinto - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Parágrafo Primeiro - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

Parágrafo Segundo - O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

CONTABILIDADE

TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DFCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24 DFCP-PMG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

Parágrafo único - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Guia de recolhimento INSS do funcionário (GRPS), Guia de recolhimento INSS da empresa, Folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP), Guia de Retenção (GPS) e Guia de recolhimento do PIS/COFINS, com prazo de validade vigente. A organização da sociedade civil vencedora deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior. Como o prazo limite para recolhimento das guias do INSS, FGTS e PIS/COFINS é 02, 07 e 20 do mês seguinte, o contratado deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
4.122.0082.007 - Gestão das ações Administrativas
Elemento: 335043 - Subvenções sociais

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura e publicação do Termo de Fomento;
- Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;
- Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de (Monitoramento e Avaliação ou de Avaliação) durante a vigência da parceria;
- Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente Dispensa de Chamamento Público e seus anexos.

CONTABILIDADE

TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCP-PMC
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24 DPCP-PMC



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: *77 3452 4302

g) Prestar contas ao município sobre os recursos repassados conforme Plano de trabalho e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017 e Instrução Normativa da Controladoria Municipal nº 004/2017.

A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:-

1 - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Administração, através do gestor e comissão de monitoramento e avaliações designado, bem como pela Controladoria Municipal com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014;

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;

d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.-

1.1 - Gestor designado: ROZINEIDE MAGALHÃES DE OLIVEIRA DONATO conforme Portaria nº 066 de 16 janeiro de 2023.

1.2 - Comissão de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento conforme Portaria nº 067 de 16 de janeiro de 2023:

I. DAVID XAVIER SOUZA JUNIOR - Assistente Administrativo IV, Secretaria Municipal de Administração.

II. GUILHERME FOGAÇA GOMES - Assistente Administrativo I, Secretaria Municipal de Administração.

III. HANDRYA GABRIELLI GOMES CASTRO - Coordenação de compras, Secretaria Municipal de Administração.

g) O Poder Executivo Municipal poderá deduzir do repasse descrito no Art. 1º os valores correspondentes aos salários de servidores públicos, elencados abaixo, cedidos à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS:

a) 05 (cinco) cuidadores de idosos;

b) 08 (oito) técnicos de enfermagem;

c) 01 (um) psicólogo;

CONTROLADORIA

FL.

155

TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24 DPCP-PMG.

Página 4 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

d) 01 (um) fisioterapeuta;

e) 01 (um) monitor de recreação;

2 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

4 - Arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Município de Guanambi ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Parágrafo Primeiro - O prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste termo contratual, poderá ser prorrogado nos termos dos art(s) 56 e 57 da Lei 13.019/2014.

Parágrafo Segundo - Após a assinatura do Termo de Fomento pela Contratante, é obrigatório a abertura do "Relatório de Execução do Objeto" e "Relatório de Execução Financeira" nos Termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014).

Parágrafo Terceiro - A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada nos termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não

TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCF-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24 DPCF-PMG

Página 5 de 9

CONTROLADORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: *77 3452 4302

a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014), demais itens, tramitado em todas as instâncias de fiscalização e com arquivamento e guarda pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Quarto – A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas despesas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE (ART. 73, VII) Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa; aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, 24 e 37 da Lei nº

CONTROLADORIA

TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24 DPCP-PMG

Página 6 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do contrato.

Parágrafo Único - No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado quando:

- I - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.
- II - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.
- III - As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO - O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará a rescisão sumária do contrato.

Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CONTROLADORIA

TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24 DPCP-PMG

Página 7 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: *77 3452 4302

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e decreto 177/2017 e Lei Municipal nº 1.401/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração na figura do gestor e comissão de monitoramento e avaliação designados, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente Termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Guanambi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Guanambi-Bahia, 24 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE GUANAMBI
ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
CARLOS CARORA DE SOUSA

TESTEMUNHAS:

NOME João Carlos de Jesus Mendes CPF 0639587296
NOME W. João Rom. Silva Almeida CPF 866.435.885-02

CONTROLADORIA

TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24 DPCP-PMG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001-24DPCF-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24DPCF-PMG

Objeto	"Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemérita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, aditado e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021."
Modalidade	Chamamento Público - Dispensa
Crédito de despesa	Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração 4.122.008.2.007 - Gestão das ações Administrativas Elemento: 335043- Subvenções sociais
Valor	O valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de \$ 518.541,48 (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 43.211,79 (quarenta e três mil, duzentos e onze reais e setenta e nove centavos)
Vigência do contrato	12 (doze) meses
Data do contrato	24 de janeiro de 2024.
Contratante	Município de Guanambi
Contratada	ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS - CNPJ nº 14.788.244/0001-95
Base legal	Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017 e Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021.

PUBLICADO

No Diário Oficial do Município de
Guanambi - Bahia

Ano XVI Nº 3064

Em 24 de 01 de 2024

Marcelo Santana Pita
Secretário Municipal de Administração

CONTROLADORIA

FL. 160

TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCF-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24DPCF-PMG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

CNPJ: 13.981.640/0001-96



AVISO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº 001-24DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24DPCP-PMG

O Prefeito do Município de Guanambi, **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa - Chamamento Público, embasado no Caput, Art. 24, da Lei nº 8.666/93, Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017 e Lei Municipal 1.401/2021, e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente a Termo de Colaboração - Dispensa - cujo objeto é a *Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemerita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, aditado e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021.* Da pessoa jurídica: Associação Benemerita de Caridade, inscrita no CNPJ sob nº 14.788.244/0001-95, situada na Praça José de Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus - Guanambi-BA, no valor de R\$ 518.541,48 (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Guanambi-Bahia, 24 de janeiro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi

CONTROLADORIA

FL. _____

AVISO DE RATIFICAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 001-24DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24DPCP-PMG

Página 1 de 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone/fax: *77 3452 4302

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001-24DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24DPCP-PMG

Objeto	"Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemérita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, editado e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/03/2021 e a Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021."
Modalidade	Chamamento Público - Dispensa
Crédito de despesa	Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração 4.122.008.2.007 - Gestão das ações Administrativas Elemento: 335043 - Subvenções sociais
Valor	O valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria é importância de \$ 518.541,48 (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos); pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 43.211,79 (quarenta e três mil, duzentos e onze reais e setenta e nove centavos).
Vigência do contrato	12 (doze) meses
Data do contrato	24 de janeiro de 2024.
Contratante	Município de Guanambi
Contratada	ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS - CNPJ nº 14.788.244/0001-95
Base legal	Art. 36, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017 e Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021.

CONTROLADORIA

Fl. 162

TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCP-PMG
 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24DPCP-PMG

Página 1 de 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452 4312

PUBLICADO

No Diário Oficial do Município de
Guanambi - Bahia

Ano XVI Nº 3088

Em 01/03/24

Marcelo Santana Pita

Prefeito Municipal de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA

VISTO

AC

**1º ADITIVO CONTRATUAL
TERMO DE FOMENTO Nº 001-24CP-PMG**

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24CP-PMG

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, Guanambi-BA, inscrito no CNPJ nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.244/0001-95, com sede na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom-Jesus, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, através de seu representante legal, Sr. **CARLOS CAROBA DE SOUSA**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG nº 13142591 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 071.096.186-33, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 124 de 14 DE JULHO DE 2022, bem como a LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

CONSIDERANDO que a PORTARIA GM/MS Nº 3.113, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, que Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

CONSIDERANDO que a LEI MUNICIPAL Nº 1.590 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, autorizou o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022, tanto para os servidores municipais, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a adequação do TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 às normativas supracitadas para o repasse da verba federal destinada a complementação do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, a ser efetivado por meio de TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR a ser formalizado pelas partes.

CONTROLADORIA

FL. 163



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: 77 3452 4312

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 28 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE GUANAMBI
ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
CARLOS CAROBA DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

NOME: Marcos Costa Lima CPF: 017.098.715-29

NOME: Flávio Estreito L. P. Botelho CPF: 194.644.365-49

CONTROLADORIA

FL. 164
[Assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 4312

1º ADITIVO CONTRATUAL**TERMO DE FOMENTO Nº 001-24CP-PMG****DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24DPCP-PMG**

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, Guanambi-BA, inscrito no CNPJ nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.244/0001-95, com sede na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, através de seu representante legal, Sr. **CARLOS CAROBA DE SOUSA**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG nº 13142591 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 071.096.186-33, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 124 de 14 DE JULHO DE 2022, bem como a LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

CONSIDERANDO que a PORTARIA GM/MS Nº 3.113, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, que Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

CONSIDERANDO que a LEI MUNICIPAL Nº 1.590 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, autorizou o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022, tanto para os servidores municipais, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a adequação do TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 às normativas supracitadas para o repasse da verba federal destinada a complementação do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, a ser efetivado por meio de TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR a ser formalizado pelas partes.

CONTROLADORIA

FL. _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452 4312

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 28 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE GUANAMBI
ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
CARLOS CAROBA DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____
NOME: _____ CPF: _____

CONTROLADORIA

FL. 166





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452-4312

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Considerando que, o 1º aditivo contratual do termo de fomento nº 001-24CP-RMG da dispensa de chamamento público nº 001-14DCP-PMG foi assinado no dia 28 de fevereiro de 2024, e o 1º termo de transferência da assistência complementar – lar dos velhinhos por equívoco foi publicado com data retroativa ao aditivo.

Fica retificado o 1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR – LAR DOS VELHINHOS do 1º ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 001-24CP-PMG da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24DCP-PMG. Sendo assim:

ONDE SE LÊ:

Guanambi-Ba, 28 de novembro de 2023

LEIA-SE:

Guanambi-Ba, 28 de fevereiro de 2024

Guanambi-BA, em 06 de março de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI

CONTROLADORIA

FL. 167

Vc:

UN





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-98
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: 77 3452 4312

ASSESSORIA JURIDICA

VISTO
[Assinatura]

1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - LAR DOS VELHINHOS

PUBLICADO
No Diário Oficial do Município de
Guanambi - Bahia
Ano XVI Nº 3088
Em 01/03/24
Marcelo Santana Pita
Secretário Municipal de Administração

1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS
DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS
DA UNIÃO DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO
SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E
AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO
PELA LEI 14.434/2022 - LAR DOS VELHINHOS.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado O MUNICÍPIO DE
GUANAMBI - BAHIA, através do FUNSAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUANAMBI, entidade de direito público interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº
90, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo SR. ARNALDO
PEREIRA DE AZEVEDO, RG: 880691255, CPF: 795.938.525-49, doravante denominado
CONTRATANTE e, do outro lado, ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS
VELHINHOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.244/0001-95,
com sede na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, através
de seu representante legal, Sr. CARLOS CAROBA DE SOUSA, brasileiro, maior, portador da cédula
de identidade RG nº 13142591 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 071.096.186-33, denominando-
se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo, mediante
as cláusulas e condições a seguir.

CLAÚSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente termo de transferência tem por objeto o repasse de recursos da Assistência Financeira
Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de
enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Emenda Constitucional
nº 124, de 14 de julho de 2022 e pela Lei 14.434/2022, PORTARIA GM/MS Nº 3.113 de 22 DE
JANEIRO DE 2024.

CLAÚSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS

2.1. Os valores serão repassados à entidade beneficiada conforme distribuição aprovada no
INVESTSUS.

2.2. O valor a ser repassado de Assistência Financeira Complementar a Conveniente, no mês de
JANEIRO é de R\$ 15.927,41 (quinze mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos).

2.2.1. Considerando a necessidade de lançamento em sistema, a estimativa média de recebimento e
repasso desses valores de JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024, incluindo a gratificação natalina,
perfaz o total de R\$ 258.372,79 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e nove reais e sessenta e
quatro centavos).

2.3. Os valores supracitados, refere-se a uma estimativa, uma vez que o repasse será realizado mês a
mês, de acordo com os novos depósitos realizados pelo Ministério da Saúde.

2.4. O pagamento dos profissionais deve ser realizado conforme planilha enviada e validada pelo
Ministério da Saúde através do Sistema INVESTSUS, disponibilizada mensalmente pela Secretaria
de Saúde as entidades beneficiadas.

CONTROLADORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452 4312

2.5. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS será responsável pela distribuição dos valores entre seus profissionais de enfermagem;

2.6. Os valores repassados possuem natureza de auxílio financeiro, não subsistindo, portanto, nenhum tipo de natureza fiscal a cargo do Município de Guanambi-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO INSTRUMENTO DE REPASSE

A transferência dessa Assistência Financeira não incorpora o Instrumento de Contrato vigente, nem se caracteriza como aditivo de valor, pois não incidem encargos tributários e nem há necessidade de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços pelo Conveniente, pois se trata apenas de um recurso de Assistência Complementar repassado pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta dos recursos da seguinte dotação:

UNIDADE: 07.43 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AÇÃO 10.122.005.2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 1605 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS-SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.

ELEMENTO: 33.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos a que se destina esses recursos, conforme preconiza a PORTARIA GM/MS Nº 3.113 de 22 DE JANEIRO DE 2024, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria.

Assim, após os repasses aos beneficiados, a conveniente deverá enviar o relatório com os comprovantes de pagamentos a concedente até o 10º dia da transferência efetuada. Caso haja saldo remanescente, o mesmo deve ser informado e mantido em conta bancária para posterior "acerto de contas" do Ministério da Saúde.

CONTROLADORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452 4312

CLÁUSULA QUINTA- DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento consiste no repasse a Assistência Financeira Complementar às Entidades Privadas Com e Sem Fins Lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS e que atendem mais de 60% SUS conforme a seguinte legislação:

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 124 de 14 DE JULHO DE 2022, bem como a LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

PORTARIA GM/MS Nº 3.113 de 22 DE JANEIRO DE 2024, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

LEI MUNICIPAL Nº 1.590 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, autorizou o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022, tanto para os servidores municipais, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

E por estarem justos e acordados, firmam e assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, nas presenças das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Guanambi-BA, 28 de novembro de 2023

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Marcus Costa Rocha

CPF: 043.098.775-29

NOME: Francine Estelina L.P. Brito

CPF: 1961.6441.365-19

CONTROLADORIA

FL. 120



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.840/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: 77 3432 4312

1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - LAR DOS VELHINHOS

1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022 - LAR DOS VELHINHOS.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, através do FUNSAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de direito público interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo SR. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO, RG: 880691255, CPF: 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.244/0001-95, com sede na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, através de seu representante legal, Sr. CARLOS CAROBA DE SOUSA, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG nº 13142591 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 071.096.186-33, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente termo de transferência tem por objeto o repasse de recursos da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022 e pela Lei 14.434/2022, PORTARIA GM/MS Nº 3.113 de 22 DE JANEIRO DE 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS

2.1. Os valores serão repassados à entidade beneficiada conforme distribuição aprovada no INVESTSUS.

2.2. O valor a ser repassado de Assistência Financeira Complementar a Conveniente, no mês de JANEIRO é de R\$ 15.927,41 (quinze mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos).

2.2.1. Considerando a necessidade de lançamento em sistema, a estimativa média de recebimento e repasse desses valores de JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024, incluindo a gratificação natalina, perfaz o total de R\$ 258.372,79 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).

2.3. Os valores supracitados, refere-se a uma estimativa, uma vez que o repasse será realizado mês a mês, de acordo com os novos depósitos realizados pelo Ministério da Saúde.

2.4. O pagamento dos profissionais deve ser realizado conforme planilha enviada e validada pelo Ministério da Saúde através do Sistema INVESTSUS, disponibilizada mensalmente pela Secretaria de Saúde as entidades beneficiadas.

CONTROLADORIA

FL. 121

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:03 horas da dia 01/03/2024.
Detalhes da assinatura: https://www.procedebahia.com.br/verificar/3864-AD22-3ED4-F406-730D ou utilize o código QR





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 80 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.840/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: 77 3452 4312

2.5. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS será responsável pela distribuição dos valores entre seus profissionais de enfermagem;

2.6. Os valores repassados possuem natureza de auxílio financeiro, não subsistindo, portanto, nenhum tipo de natureza fiscal a cargo do Município de Guanambi-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO INSTRUMENTO DE REPASSE

A transferência dessa Assistência Financeira não incorpora o Instrumento de Contrato vigente, nem se caracteriza como aditivo de valor, pois não incidem encargos tributários e nem há necessidade de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços pelo Conveniente, pois se trata apenas de um recurso de Assistência Complementar repassado pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta dos recursos da seguinte dotação:

UNIDADE: 07.43 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AÇÃO 10.122.005.2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 1605 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.

ELEMENTO: 33.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos a que se destina esses recursos, conforme preconiza a PORTARIA GM/MS Nº 3.113 de 22 DE JANEIRO DE 2024, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o título EX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria.

Assim, após os repasses aos beneficiados, a conveniente deverá enviar o relatório com os comprovantes de pagamentos a concedente até o 10º dia da transferência efetuada. Caso haja saldo remanescente, o mesmo deve ser informado e mantido em conta bancária para posterior "acerto de contas" do Ministério da Saúde.

CONTROLADORIA

FL. 172

26

GUANAMBI - BAHIA

SEXTA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2024 - ANO XVI | Nº 2088

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
CONTRATOS - ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452 4312

CLÁUSULA QUINTA- DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento consiste no repasse a Assistência Financeira Complementar às Entidades Privadas Com e Sem Fins Lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS e que atendem mais de 60% SUS conforme a seguinte legislação:

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 124 de 14 DE JULHO DE 2022; bem como a LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

PORTARIA GM/MS Nº 3.113 de 22 DE JANEIRO DE 2024, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

LEI MUNICIPAL Nº 1.590 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, autorizou o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022, tanto para os servidores municipais, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

E por estarem justos e acordados, firmam e assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, nas presenças das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Guanambi-BA, 28 de novembro de 2023

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

CONTROLADORIA

FL. 173

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452-4312

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Considerando que, o 1º aditivo contratual do termo de fomento nº 001-24CP-PMG da dispensa de chamamento público nº 001-14DCP-PMG foi assinado no dia 28 de fevereiro de 2024, e o 1º termo de transferência da assistência complementar - lar dos velhinhos por equívoco foi publicado com data retroativa ao aditivo.

Fica retificado o 1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - LAR DOS VELHINHOS do 1º ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 001-24CP-PMG da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24DCP-PMG. Sendo assim:

ONDE SE LÊ:

Guanambi-Ba, 28 de novembro de 2023

LEIA-SE:

Guanambi-Ba, 28 de fevereiro de 2024

Guanambi-BA, em 06 de março de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI

CONTROLADORIA

FL. 174
22

APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCP-PMG
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n.º 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Praça Josefa Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Cidade Guanambi, Estado Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.788.244/0001-95, neste ato representada por seu representante legal o Carlos Caroba de Souza, brasileiro, maior, portador da cédula de Identidade RG n.º MG13142591, inscrito no CPF sob o n.º 071.096.186-33, doravante denominada **CONTRATADA**, **RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DA DISPENSA Nº. 001-24DPCP-PMG** cujo o objeto é "Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemérita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, aditando e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021." **POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA FORMA ABAIXO:**

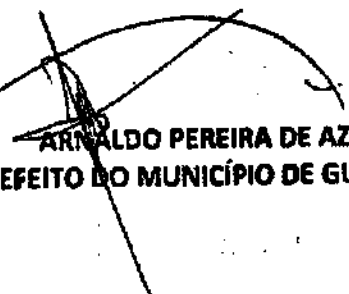
A Cláusula Quinta do Contrato Nº 001-24DPCP-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.008.2007 – Gestão das Ações Administrativas
ELEMENTO: 335043 – Subvenções sociais

Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Apostilamento.

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.702, de 19 de dezembro de 2024, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2025, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2024, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no artigo 136, IV, da Lei nº 14.133/21.

Guanambi, 20 de janeiro de 2025.


ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

CONTROLADORIA

FL. 1

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 001-24DPCP-PMG
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025



PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCP-PMG
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n.º 90, inscrito no CNPJ sob n.º 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Praça Josefa Moura, n.º 98, Bairro Bom Jesus, Cidade Guanambi, Estado Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.788.244/0001-95, neste ato representado por seu representante legal o Carlos Caroba da Souza, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG n.º MG13142591, inscrito no CPF sob o n.º 071.096.186-33, doravante denominada **CONTRATADA**, **RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DA DISPENSA Nº. 001-24DPCP-PMG** cujo o objeto é "Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemérita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, editado e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº1401 de 08 de dezembro de 2021." **[POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025]** NA FORMA ABAIXO:

A Cláusula Quinta do Contrato Nº 001-24DPCP-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.008.2007 - Gestão das Ações Administrativas
ELEMENTO: 335043 - Subvenções sociais

Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Apostilamento.

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.702, de 19 de dezembro de 2024, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2025, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2024, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no artigo 136, IV, da Lei nº 14.133/21.

Guanambi, 20 de janeiro de 2025

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

CONTROLADORIA

FL. 126

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 001-24DPCP-PMG
 EMPRESA: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
 POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Página 1 de 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO Diário Oficial do Município de

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

Guanambi - Bahia

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: *77 3452 4302

PUBLICADO

Ano XVI Nº 3064

Em 24 / 10 / 2014

Marcelo Santana Pita

Gerente Municipal de Administração

TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCP-PMG

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24DPCP-PMG

ASSESSORIA JURIDICA

VISTO

**TERMO DE FOMENTO Nº 001-24DPCP-PMG QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E A
ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS
VELHINHOS DE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, cidade de Guanambi-BA, inscrito no CNPJ nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, pessoa jurídica de direito privado, situada na Praça Josefa Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Cidade: Guanambi, Estado: Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.788.244/0001-95, neste ato representada por seu representante legal o Carlos Caroba de Souza, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG nº MG13142591, inscrito no CPF sob o nº 071.096.186-33 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017, Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021 e demais legislações pertinentes; pelos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Fomento tem por objeto a “Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemérita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, aditado e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 518.541,48 (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 43.211,79 (quarenta e três mil, duzentos e onze reais e setenta e nove centavos).

CONTROLADORIA

FL. 172

**TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24DPCP-PMG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: *77 3452 4302

Parágrafo Primeiro - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, CNPJ nº 14.788.244/0001-95, com sede na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, nesta Cidade, o valor mensal de R\$ 43.211,79 (quarenta e três mil, duzentos e onze reais e setenta e nove centavos), para garantir a contratação e manutenção de profissionais com intuito de laborar na referida Associação, atendendo, assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, aditado e firmado com o Ministério Público Estadual.

Parágrafo Segundo - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Terceiro - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Quarto - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quinto - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Parágrafo Primeiro - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

Parágrafo Segundo - O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

CONTROLADORIA

FL. 128

TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCT-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24DPCT-PMG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

Parágrafo único - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Guia de recolhimento INSS do funcionário (GRPS), Guia de recolhimento INSS da empresa, Folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP), Guia de Retenção (GPS) e Guia de recolhimento do PIS/COFINS, com prazo de validade vigente. A organização da sociedade civil vencedora deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior. Como o prazo limite para recolhimento das guias de INSS, FGTS e PIS/COFINS é 02, 07 e 20 do mês seguinte, o contratado deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
4.122.0062.007 - Gestão das ações Administrativas
Elemento: 335043 - Subvenções sociais

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura e publicação do Termo de Fomento;
- Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- E ficar ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;
- Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de (Monitoramento e Avaliação ou de Avaliação) durante a vigência da parceria;
- Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente Dispensa de Chamamento Público e seus anexos.

CONTROLADORIA

TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24DPCP-PMG

Página 3 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: *77 3452 4302

g) Prestar contas ao município sobre os recursos repassados conforme Plano de trabalho e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017 e Instrução Normativa da Controladoria Municipal nº 004/2017.

A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:-

I - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Administração, através do gestor e comissão de monitoramento e avaliações designado, bem como pela Controladoria Municipal com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014;

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

I.1 - Gestor designado: ROZINEIDE MAGALHÃES DE OLIVEIRA DONATO conforme Portaria nº 066 de 16 janeiro de 2023.

I.2 - Comissão de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento conforme Portaria nº 067 de 16 de janeiro de 2023:

I. DAVID XAVIER SOUZA JUNIOR - Assistente Administrativo IV, Secretaria Municipal de Administração.

II. GUILHERME FOGAÇA GOMES - Assistente Administrativo I, Secretaria Municipal de Administração.

III. HANDRYA GABRIELLI GOMES CASTRO - Coordenação de compras, Secretaria Municipal de Administração.

g) O Poder Executivo Municipal poderá deduzir do repasse descrito no Art. 1º os valores correspondentes aos salários de servidores públicos, elencados abaixo, cedidos à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS:

- a) 05 (cinco) cuidadores de idosos;
- b) 08 (oito) técnicos de enfermagem;
- c) 01 (um) psicólogo;

CONTROLADORIA

FL.

180

TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24 DPCP-PMG.

Página 4 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

- d) 01 (um) fisioterapeuta;
- e) 01 (um) monitor de recreação;

2 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

4 - Arquivar juntamente as notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Município de Guanambi ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Parágrafo Primeiro - O prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste termo contratual poderá ser prorrogado nos termos dos art(s) 56 e 57 da Lei 13.019/2014.

Parágrafo Segundo - Após a assinatura do Termo de Fomento pela Contratante, é obrigatório a abertura do "Relatório de Execução do Objeto" e "Relatório de Execução Financeira" nos Termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014).

Parágrafo Terceiro - A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada nos termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não

CONTROLADORIA

TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCF-FMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24 DPCF-FMG

Página 5 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: *77 3452 4302

a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014), demais itens, tramitado em todas as instâncias de fiscalização e com arquivamento e guarda pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Quarto - A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas despesas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE (ART. 73, VII) Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, 24 e 37 da Lei nº

CONTABILIDADE
CONTABILIDADE

TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCP-FMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24 DPCP-FMG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do contrato.

Parágrafo Único - No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado quando:

I - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

II - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

III - As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO - O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará a rescisão sumária do contrato.

Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CONTROLADORIA

TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24 DPCP-PMG

Página 7 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014; e decreto 177/2017 e Lei Municipal nº 1.401/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração na figura do gestor e comissão de monitoramento e avaliação designados, que apontará as deficiências verificadas as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente Termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Guanambi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Guanambi-Bahia, 24 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE GUANAMBI
ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
CARLOS CAROBA DE SOUSA

TESTEMUNHAS:

NOME <u>João Carlos de Almeida</u>	CPF <u>06393872-16</u>
NOME <u>W. João Rômulo Silva Alves</u>	CPF <u>866.435.885-02</u>

CONTROLADORIA

TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24 DPCP-PMG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001-24DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24DPCP-PMG

Objeto	"Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemerita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, editando e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021."
Modalidade	Chamamento Público - Dispensa
Crédito de despesa	Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração 4.122.008.2.007 - Gestão das ações Administrativas Elemento: 335043 - Subvenções sociais
Valor	O valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de \$ 518.541,48 (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 43.211,79 (quarenta e três mil, duzentos e onze reais e setenta e nove centavos)
Vigência do contrato	12 (doze) meses
Data do contrato	24 de janeiro de 2024.
Contratante	Município de Guanambi
Contratada	ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS - CNPJ nº 14.788.244/0001-95
Base legal	Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017 e Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021.

PUBLICADO

No Diário Oficial do Município de
Guanambi - Bahia

Ano XVI Nº 3064

Em 24 de 01 de 2024

Marcelo Santana Pita
Secretário Municipal de Administração

CONTROLADORIA

FL. 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PRACA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



AVISO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE FOMENTO Nº 001-24DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24DPCP-PMG**

O Prefeito do Município de Guanambi, **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa - Chamamento Público, embasado no Caput, Art. 24, da Lei nº 8.666/93, Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017 e Lei Municipal 1.401/2021, e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente a Termo de Colaboração - Dispensa - cujo objeto é a *Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemérita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, auditado e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021.* Da pessoa jurídica: Associação Benemérita de Caridade, inscrita no CNPJ sob nº 14.788.244/0001-95, situada na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus - Guanambi-BA, no valor de R\$ 518.541,48 (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Guanambi-Bahia, 24 de janeiro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi

CONTROLADORIA

FL.

186
Ro

AVISO DE RATIFICAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 001-24DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24DPCP-PMG

Página 1 de 5





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 99 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone/fax: *77 3452 4302

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001-24DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24DPCP-PMG

Objeto	"Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemerita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, assinado e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021."
Modalidade	Chamamento Público - Dispensa
Crédito de despesa	Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração 4.122.008.2.007 - Gestão das ações Administrativas Elementos 335043 - Subvenções sociais
Valor	O valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de \$ 518.541,48 (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 43.211,79 (quarenta e três mil, duzentos e onze reais e setenta e nove centavos).
Vigência do contrato	12 (doze) meses
Data do contrato	24 de janeiro de 2024.
Contratante	Município de Guanambi
Contratada	ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS - CNPJ nº 14.788.244/0001-95
Base legal	Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017 e Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021.

CONTROLADORIA

FL. 187

TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCP-PMG
 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24DPCP-PMG

Página 1 de 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-98

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 4312

PUBLICADO

No Diário Oficial do Município de
Guanambi - Bahia

Ano XVI Nº 3088

Em 01/03/24

Marcelo Santana Pita

Secretário Municipal de Administração

1º ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE FOMENTO Nº 001-24CP-PMG

ASSESSORIA JURÍDICA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24CP-PMG

VISTO

AL

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, Guanambi-BA, inscrito no CNPJ nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.244/0001-95, com sede na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom-Jesus, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, através de seu representante legal, Sr. **CARLOS CAROBA DE SOUSA**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG nº 13142591 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 071.096.186-33, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 124 de 14 DE JULHO DE 2022, bem como a LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

CONSIDERANDO que a PORTARIA GM/MS Nº 3.113, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, que Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

CONSIDERANDO que a LEI MUNICIPAL Nº 1.590 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, autorizou o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022, tanto para os servidores municipais, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a adequação do TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 às normativas supracitadas para o repasse da verba federal destinada a complementação do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, a ser efetivado por meio de TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR a ser formalizado pelas partes.

CONTROLADORIA

FL. 188

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: 77-3452-4312

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 28 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE GUANAMBI
ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
CARLOS CAROBA DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

NOME: Marcia Costa Lima CPF: 017.098.715-29

NOME: Cláudio Estevão L. P. Botelho CPF: 194.644.365-49

CONTROLADORIA

FL. 189
Br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: 77 3452 4312

1º ADITIVO CONTRATUAL**TERMO DE FOMENTO Nº 001-24CP-PMG****DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24DPCP-PMG**

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, Guanambi-BA, inscrito no CNPJ nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.244/0001-95, com sede na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, através de seu representante legal, Sr. **CARLOS CAROBA DE SOUSA**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG nº 13142591 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 071.096.186-33, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 124 de 14 DE JULHO DE 2022, bem como a LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

CONSIDERANDO que a PORTARIA GM/MS Nº 3.113, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, que Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

CONSIDERANDO que a LEI MUNICIPAL Nº 1.590 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, autorizou o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022, tanto para os servidores municipais, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a adequação do TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 às normativas supracitadas para o repasse da verba federal destinada a complementação do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, a ser efetivado por meio de TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR a ser formalizado pelas partes.

CONTROLADORIA

FL. 150




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.840/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452 4312

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 28 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE GUANAMBI
ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
CARLOS CAROBA DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____
NOME: _____ CPF: _____

CONTROLADORIA

FL. 191
8





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452-4312

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Considerando que, o 1º aditivo contratual do termo de fomento nº 001-24CP-PMG da dispensa de chamamento público nº 001-14DCP-PMG foi assinado no dia 28 de fevereiro de 2024, e o 1º termo de transferência da assistência complementar - lar dos velhinhos por equívoco foi publicado com data retroativa ao aditivo.

Fica retificado o 1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - LAR DOS VELHINHOS do 1º ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 001-24CP-PMG da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24DCP-PMG. Sendo assim:

ONDE SE LÊ:

Guanambi-Ba, 28 de novembro de 2023

LEIA-SE:

Guanambi-Ba, 28 de fevereiro de 2024

Guanambi-BA, em 06 de março de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI

CONTROLADORIA

FL. 192



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.840/0001-98
CEP 48.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452 4312

ASSESSORIA JURIDICA

VISTO

1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR – LAR DOS VELHINHOS

PUBLICADO
No Diário Oficial do Município de
Guanambi - Bahia
Ano XVI Nº 3088
Em 01/03/24
Marcelo Santana Pita
Secretário Municipal de Administração

1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022 – LAR DOS VELHINHOS.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de direito público interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo SR. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO, RG: 880691255, CPF: 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.244/0001-95, com sede na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, através de seu representante legal, Sr. CARLOS CAROBA DE SOUSA, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG nº 13142591 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 071.096.186-33, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLAÚSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente termo de transferência tem por objeto o repasse de recursos da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022 e pela Lei 14.434/2022, PORTARIA GM/MS Nº 3.113 de 22 DE JANEIRO DE 2024.

CLAÚSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS

2.1. Os valores serão repassados à entidade beneficiada conforme distribuição aprovada no INVESTSUS.

2.2. O valor a ser repassado de Assistência Financeira Complementar a Conveniente, no mês de JANEIRO é de R\$ 15.927,41 (quinze mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos).

2.2.1. Considerando a necessidade de lançamento em sistema, a estimativa média de recebimento e repasse desses valores de JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024, incluindo a gratificação natalina, perfaz o total de R\$ 258.372,79 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).

2.3. Os valores supracitados, refere-se a uma estimativa, uma vez que o repasse será realizado mês a mês, de acordo com os novos depósitos realizados pelo Ministério da Saúde.

2.4. O pagamento dos profissionais deve ser realizado conforme planilha enviada e validada pelo Ministério da Saúde através do Sistema INVESTSUS, disponibilizada mensalmente pela Secretaria de Saúde as entidades beneficiadas.

CONTROLADORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.840/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452 4312

2.5. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS será responsável pela distribuição dos valores entre seus profissionais de enfermagem;

2.6. Os valores repassados possuem natureza de auxílio financeiro, não subsistindo, portanto, nenhum tipo de natureza fiscal a cargo do Município de Guanambi-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO INSTRUMENTO DE REPASSE

A transferência dessa Assistência Financeira não incorpora o Instrumento de Contrato vigente, nem se caracteriza como aditivo de valor, pois não incidem encargos tributários e nem há necessidade de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços pelo Conveniente, pois se trata apenas de um recurso de Assistência Complementar repassado pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta dos recursos da seguinte dotação:

UNIDADE: 07.43 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AÇÃO 10.122.005.2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 1605 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.

ELEMENTO: 33.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos a que se destina esses recursos, conforme preconiza a PORTARIA GM/MS Nº 3.113 de 22 DE JANEIRO DE 2024, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria.

Assim, após os repasses aos beneficiados, a conveniente deverá enviar o relatório com os comprovantes de pagamentos a concedente até o 10º dia da transferência efetuada. Caso haja saldo remanescente, o mesmo deve ser informado e mantido em conta bancária para posterior "acerto de contas" do Ministério da Saúde.

CONTROLADORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452 4312

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento consiste no repasse a Assistência Financeira Complementar às Entidades Privadas Com e Sem Fins Lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS e que atendem mais de 60% SUS conforme a seguinte legislação:

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 124 de 14 DE JULHO DE 2022, bem como a LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

PORTARIA GM/MS Nº 3.113 de 22 DE JANEIRO DE 2024, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

LEI MUNICIPAL Nº 1.590 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, autorizou o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022, tanto para os servidores municipais, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

E por estarem justos e acordados, firmam e assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, nas presenças das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Guanambi-BA, 28 de novembro de 2023

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Marcus Costa Lima CPF: 014.091.775-29
NOME: João Batista do P. Brito CPF: 194.644.363-19

CONTROLADORIA

FL. 195



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 80 - CENTRO
CNPJ nº 13.962.840/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: 77 3452 4312

1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - LAR DOS VELHINHOS

1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022 - LAR DOS VELHINHOS.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, através do FUNSAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de direito público interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo SR. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO, RG: 880691253, CPF: 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.244/0001-95, com sede na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, através de seu representante legal, Sr. CARLOS CAROBA DE SOUSA, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG nº 13142591 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 071.096.186-33, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente termo de transferência tem por objeto o repasse de recursos da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022 e pela Lei 14.434/2022, PORTARIA GM/MS Nº 3.113 de 22 DE JANEIRO DE 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS

2.1. Os valores serão repassados à entidade beneficiada conforme distribuição aprovada no INVESTSUS.

2.2. O valor a ser repassado de Assistência Financeira Complementar a Conveniente, no mês de JANEIRO é de R\$ 15.927,41 (quinze mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos).

2.2.1. Considerando a necessidade de lançamento em sistema, a estimativa média de recebimento e repasse desses valores de JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024, incluindo a gratificação natalina, perfaz o total de R\$ 258.372,79 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).

2.3. Os valores supracitados, refere-se a uma estimativa, uma vez que o repasse será realizado mês a mês, de acordo com os novos depósitos realizados pelo Ministério da Saúde.

2.4. O pagamento dos profissionais deve ser realizado conforme planilha enviada e validada pelo Ministério da Saúde através do Sistema INVESTSUS, disponibilizada mensalmente pela Secretaria de Saúde às entidades beneficiadas.

CONTROLADORIA

FL.

196

25

GUANAMBI - BAHIA

SANTA-TERRA, 01 DE MARÇO DE 2024 - ANO XVII N° 3088

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CONTRATOS - ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452 4312

2.5. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS será responsável pela distribuição dos valores entre seus profissionais de enfermagem;

2.6. Os valores repassados possuem natureza de auxílio financeiro, não subsistindo, portanto, nenhum tipo de natureza fiscal a cargo do Município de Guanambi-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO INSTRUMENTO DE REPASSE

A transferência dessa Assistência Financeira não incorpora o Instrumento de Contrato vigente, nem se caracteriza como aditivo de valor, pois não incidem encargos tributários e nem há necessidade de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços pelo Conveniente, pois se trata apenas de um recurso de Assistência Complementar repassado pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta dos recursos da seguinte dotação:

UNIDADE: 07.43 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AÇÃO 10.122.005.2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 1605 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.

ELEMENTO: 33.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos a que se destina esses recursos, conforme preconiza a PORTARIA GM/MS Nº 3.113 de 22 DE JANEIRO DE 2024, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria.

Assim, após os repasses aos beneficiados, a conveniente deverá enviar o relatório com os comprovantes de pagamentos a concedente até o 10º dia da transferência efetuada. Caso haja saldo remanescente, o mesmo deve ser informado e mantido em conta bancária para posterior "acerto de contas" do Ministério da Saúde.

CONTROLE

2

FL.

197

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:31 horas de dia 01/03/2024.
Assinatura digital em: <https://www.procede.ba.gov.br/portal/assinatura> ou <https://www.procede.ba.gov.br/portal/assinatura> ou utilize o código QR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.840/0001-86
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452 4312

CLÁUSULA QUINTA- DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento consiste no repasse a Assistência Financeira Complementar às Entidades Privadas Com e Sem Fins Lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS e que atendem mais de 60% SUS conforme a seguinte legislação:

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 124 de 14 DE JULHO DE 2022, bem como a LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

PORTARIA GM/MS Nº 3.113 de 22 DE JANEIRO DE 2024, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

LEI MUNICIPAL Nº 1.590 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, autorizou o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022, tanto para os servidores municipais, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

E por estarem justos e acordados, firmam e assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, nas presenças das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Guanambi-BA, 28 de novembro de 2023

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

CONTROLADORIA

FL. 158

Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRACA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-76
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452-4312

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Considerando que, o 1º aditivo contratual do termo de fomento nº 001-24CP-PMG da dispensa de chamamento público nº 001-14DCP-PMG foi assinado no dia 28 de fevereiro de 2024, e o 1º termo de transferência da assistência complementar - lar dos velhinhos por equívoco foi publicado com data retroativa ao aditivo.

Fica retificado o 1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - LAR DOS VELHINHOS do 1º ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 001-24CP-PMG da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24DCP-PMG. Sendo assim:

ONDE SE LÊ:

Guanambi-Ba, 28 de novembro de 2023

LEIA-SE:

Guanambi-Ba, 28 de fevereiro de 2024

Guanambi-BA, em 06 de março de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI

CONTROLADORIA

FL. 133

APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCP-PMG
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n.º 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Praça Josefa Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Cidade Guanambi, Estado Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.788.244/0001-95, neste ato representada por seu representante legal o Carlos Caroba de Souza, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG n.º MG13142591, inscrito no CPF sob o n.º 071.096.186-33, doravante denominada **CONTRATADA**, **RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DA DISPENSA Nº. 001-24DPCP-PMG** cujo o objeto é "Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemérita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, aditando e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021." **POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Quinta do Contrato Nº 001-24DPCP-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.008.2007 - Gestão das Ações Administrativas
ELEMENTO: 335043 - Subvenções sociais

Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Apostilamento.

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.702, de 19 de dezembro de 2024, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2025, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2024, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no artigo 136, IV, da Lei nº 14.133/21.

Guanambi, 20 de janeiro de 2025.

CONTROLADORIA

FL. _____


ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA



PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCP-PMG
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Praça Josefa Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Cidade Guanambi, Estado Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.788.244/0001-95, neste ato representada por seu representante legal o Carlos Cerôba de Souza, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG nº MG13142591, inscrito no CPF sob o nº 071.096.186-33, doravante denominada **CONTRATADA**, **RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DA DISPENSA Nº. 001-24DPCP-PMG** cujo o objeto é "Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemérita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, editado e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021." **[POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025]** NA FORMA ABAIXO:

A Cláusula Quinta do Contrato Nº 001-24DPCP-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.008.2007 - Gestão das Ações Administrativas
ELEMENTO: 335043 - Subvenções sociais

Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Apostilamento.

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.702, de 19 de dezembro de 2024, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2025, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2024, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no artigo 136, IV, da Lei nº 14.133/21.

Guanambi, 20 de janeiro de 2025

CONTROLADORIA

FL. 201
[Assinatura]

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 001-24DPCP-PMG
 EMPRESA: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
 POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Página 1 de 1



1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR.

1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA**, através do **FUNSAÚDE — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo **SR. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Praça Josefa Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Cidade Guanambi, Estado Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.788.244/0001-95, neste ato representada por seu representante legal o Carlos Caroba de Souza, brasileiro, maior, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLAÚSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente termo de transferência tem por objeto o repasse de recursos da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022 e pela Lei 14.434/2022, Portaria GM/MS Nº 6.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, referentes as competências Janeiro a dezembro conforme repasse da União.

CLAÚSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS

2.1. Os valores serão repassados à entidade beneficiada conforme distribuição aprovada no INVESTSUS.

2.2. O valor a ser repassado de Assistência Financeira Complementar a Conveniente, até então, é de R\$ 14.760,44 (Quatorze mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos) referente ao mês de JANEIRO/2025

2.2.1 Considerando a necessidade de lançamento em sistema, a estimativa média de recebimento anual e repasse desses valores de JANEIRO a DEZEMBRO, incluindo a gratificação natalina, perfaz o total de R\$ 191.885,72 (cento e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

2.3. O repasse será realizado mês a mês, de acordo com os novos depósitos realizados pelo Ministério da Saúde.

CONTROLADORIA

FL. 202

2.4. O pagamento dos profissionais deve ser realizado conforme planilha enviada e validada pelo Ministério da Saúde através do Sistema INVESTSUS, disponibilizada mensalmente pela Secretaria de Saúde as entidades beneficiadas.

2.5. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS será responsável pela distribuição dos valores entre seus profissionais de enfermagem;

2.6. Os valores repassados possuem natureza de auxílio financeiro, não subsistindo, portanto, nenhum tipo de natureza fiscal a cargo do Município de Guanambi-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO INSTRUMENTO DE REPASSE

A transferência dessa Assistência Financeira não incorpora o Instrumento de Contrato vigente, nem se caracteriza como aditivo de valor, pois não incidem encargos tributários e nem há necessidade de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços pelo Conveniente, pois se trata apenas de um recurso de Assistência Complementar repassado pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta dos recursos da seguinte dotação:

ÓRGÃO:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI
SECRETARIA:	7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AÇÃO:	10.122.005.2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43.00- Subvenções sociais	
FONTE: 1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos a que se destina esses recursos, conforme preconiza a Portaria GM/MS Nº 6.565, DE 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria.

CONTROLADORIA

FL. 203
203

Assim, após os repasses aos beneficiados, a conveniente deverá enviar o relatório com os comprovantes de pagamentos a concedente até o 10º dia da transferência efetuada. Caso haja saldo remanescente, o mesmo deve ser informado e mantido em conta bancária para posterior "acerto de contas" do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA- DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento consiste no repasse a Assistência Financeira Complementar às Entidades Privadas Com e Sem Fins Lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS e que atendem mais de 60% SUS conforme a seguinte legislação:

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 124 de 14 DE JULHO DE 2022, bem como a LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Portaria GM/MS Nº 6.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

LEI MUNICIPAL Nº 1.590 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, autorizou o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022, tanto para os servidores municipais, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

E por estarem justos e acordados, firmam e assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, nas presenças das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Guanambi-BA, 20 de fevereiro de 2025


ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
CARLOS CARDEIRA DE SOUSA
Data: 20/02/2025 10:51:31-0700
Verifique em <https://validar.sil.gov.br>

ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Walter Rios Silva Alves

CPF: 866.485.885-02

NOME: Dida Lusa Silva Moraes

CPF: 0692337996

1º ADITIVO CONTRATUAL
TERMO DE FOMENTO Nº 001-25-DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-25DPCP-PMG

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-25DPCP-PMG, POR ACRÉSCIMO QUANTITATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, através do FUNSAÚDE — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de direito público interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo SR. ARNALDO PEREIRA DEASZEVEDO, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, pessoa jurídica de direito privado, situada na Praça Josefa Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Cidade Guanambi, Estado Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.788.244/0001-95, neste ato representada por seu representante legal o Carlos Caroba de Souza, brasileiro, maior, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA

CONSIDERANDO que o TERMO DE FOMENTO Nº 001-25-DPCP-PMG oriundo do processo de DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-25DPCP-PMG, cujo objeto é a Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemérita de Caridade, atendendo assim, o Termo, firmado entre o município e Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, aditando e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021 e a empresa ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, caracteriza-se como um serviço contínuo;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 124 de 14 DE JULHO DE 2022, bem como a LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS Nº 6.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2025.

CONSIDERANDO que a LEI MUNICIPAL Nº 1.590 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, autorizou o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022, tanto para os servidores municipais, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

CONTROLADORIA

Página 1 de 2

FL. 205
1º ADITIVO CONTRATUAL
TERMO DE FOMENTO Nº 001-25-DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-25DPCP-PMG

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a adequação do TERMO DE FOMENTO Nº. 001-25-DPCP-PMG às normativas supracitadas para o repasse da verba federal destinada a complementação do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, a ser efetivado por meio de TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR a ser formalizado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 19 de fevereiro de 2025


ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



CARLOS CAROBA DE SOUSA
Data: 20/02/2025 10:51:11 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Witaldo Raimundo Silva Alves CPF: 866.435.88-02

NOME: João Manoel Ribeiro Moura CPF: 002.932.00-00

CONTROLADORIA

Página 2 de 2

FL. 206

1º ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE FOMENTO Nº 001-25-DPCP-PMG

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-25DPCP-PMG



PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90. CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI - BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

1º ADITIVO CONTRATUAL
TERMO DE FOMENTO Nº 002-25-DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-25DPCP-PMG

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-25DPCP-PMG, POR ACRÉSCIMO QUANTITATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, através do FUNSAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de direito público interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo SR. ARNALDO PEREIRA DEASZEVEDO, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, pessoa jurídica de direito privado, situada na Praça Josefa Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Cidade Guanambi, Estado Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.788.244/0001-95, neste ato representada por seu representante legal o Carlos Caroba de Souza, brasileiro, maior, denominando-se a partir de agora simplesmente, CONTRATADA

CONSIDERANDO que o TERMO DE FOMENTO Nº 002-25-DPCP-PMG oriundo do processo de DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-25DPCP-PMG, cujo objeto é a Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemerita de Caridade, atendendo assim, o Termo, firmado entre o município e Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, aditando e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº1.401 de 08 de dezembro de 2021 e a empresa ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, caracteriza-se como um serviço contínuo;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 124 de 14 DE JULHO DE 2022, bem como a LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS Nº 6.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2025.

CONSIDERANDO que a LEI MUNICIPAL Nº 1.590 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, autorizou o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022, tanto para os servidores municipais, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

CONTROLADORIA

FL.

207

1º ADITIVO CONTRATUAL
TERMO DE FOMENTO Nº 002-25-DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-25DPCP-PMG



31

GUANAMBI - BAHIA

CONTRATOS - ADITIVO DE CONTRATO



PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI - BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a adequação do TERMO DE FOMENTO Nº. 002-25-DPCP-PMG às normativas supracitadas para o repasse da verba federal destinada a complementação do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, a ser efetivado por meio de TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR a ser formalizado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 19 de fevereiro de 2025

ARNALDO PEREIRA DEASZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

CONTROLADORIA
P. 208
[Assinatura]

Página 2 de 2

1º ADITIVO CONTRATUAL
TERMO DE FOMENTO Nº 002-25-DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-25DPCP-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI - BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR.

1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, através do FUNSAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de direito público interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo SR. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, pessoa jurídica de direito privado, situada na Praça Josefa Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Cidade Guanambi, Estado Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.788.244/0001-95, neste ato representada por seu representante legal o Carlos Caroba de Souza, brasileiro, maior, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente termo de transferência tem por objeto o repasse de recursos da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022 e pela Lei 14.434/2022, Portaria GM/MS Nº 6.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, referentes as competências Janeiro a dezembro conforme repasse da União.

CLAUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS

2.1. Os valores serão repassados à entidade beneficiada conforme distribuição aprovada no INVESTSUS.

2.2. O valor a ser repassado de Assistência Financeira Complementar a Conveniente, até então, é de R\$ 14.760,44 (Quatorze mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos) referente ao mês de JANEIRO/2025

2.2.1 Considerando a necessidade de lançamento em sistema, a estimativa média de recebimento anual e repasse desses valores de JANEIRO a DEZEMBRO, incluindo a gratificação natalina, perfaz o total de R\$ 191.885,72 (cento e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

2.3. O repasse será realizado mês a mês, de acordo com os novos depósitos realizados pelo Ministério da Saúde.

CONTROLADORIA

4º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR

Página 1 de 3

FL.

209



PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90. CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI - BAHIA - CNPJ: 13.922.640/0001-90

2.4. O pagamento dos profissionais deve ser realizado conforme planilha enviada e validada pelo Ministério da Saúde através do Sistema INVESTSUS, disponibilizada mensalmente pela Secretaria de Saúde as entidades beneficiadas.

2.5. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS será responsável pela distribuição dos valores entre seus profissionais de enfermagem:

2.6. Os valores repassados possuem natureza de auxílio financeiro, não subsistindo, portanto, nenhum tipo de natureza fiscal a cargo do Município de Guanambi-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INSTRUMENTO DE REPASSE

A transferência dessa Assistência Financeira não incorpora o Instrumento de Contrato vigente, nem se caracteriza como aditivo de valor, pois não incidem encargos tributários e nem há necessidade de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços pelo Conveniente, pois se trata apenas de um recurso de Assistência Complementar repassado pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta dos recursos da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI
SECRETARIA: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AÇÃO: 10.122.005.2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43.00- Subvenções sociais

FONTE: 1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos a que se destina esses recursos, conforme preconiza a Portaria GM/MS Nº 6.565, DE 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria.

COORDENADORIA

210

4º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR

Página 2 de 3





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI - BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

Assim, após os repasses aos beneficiados, a conveniente deverá enviar o relatório com os comprovantes de pagamentos a concedente até o 10º dia da transferência efetuada. Caso haja saldo remanescente, o mesmo deve ser informado e mantido em conta bancária para posterior "acerto de contas" do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA- DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento consiste no repasse a Assistência Financeira Complementar às Entidades Privadas Com e Sem Fins Lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS e que atendem mais de 60% SUS conforme a seguinte legislação:

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 124 de 14 DE JULHO DE 2022, bem como a LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Portaria GM/MS Nº 6.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

LEI MUNICIPAL Nº 1.590 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, autorizou o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022, tanto para os servidores municipais, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

E por estarem justos e acordados, firmam e assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, nas presenças das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Guanambi-BA, 20 de fevereiro de 2025

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

CONTROLADORIA

FL. 211

4º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR.

Página 3 de 3



PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI - BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR.

1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, através do FUNSAÚDE — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de direito público interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo SR. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, pessoa jurídica de direito privado, situada na Praça Josefa Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Cidade Guanambi, Estado Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.788.244/0001-95, neste ato representada por seu representante legal o Carlos Caroba de Souza, brasileiro, maior, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLAÚSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente termo de transferência tem por objeto o repasse de recursos da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022 e pela Lei 14.434/2022, Portaria GM/MS Nº 6.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, referentes as competências Janeiro a dezembro conforme repasse da União.

CLAÚSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS

2.1. Os valores serão repassados à entidade beneficiada conforme distribuição aprovada no INVESTSUS.

2.2. O valor a ser repassado de Assistência Financeira Complementar a Conveniente, até então, é de R\$ 14.760,44 (Quatorze mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos) referente ao mês de JANEIRO/2025

2.2.1 Considerando a necessidade de lançamento em sistema, a estimativa média de recebimento anual e repasse desses valores de JANEIRO a DEZEMBRO, incluindo a gratificação natalina, perfaz o total de R\$ 191.885,72 (cento e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

2.3. O repasse será realizado mês a mês, de acordo com os novos depósitos realizados pelo Ministério da Saúde.

CONTROLADORIA

FL. 212

4º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR.

Página 1 de 3





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI - BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

2.4. O pagamento dos profissionais deve ser realizado conforme planilha enviada e validada pelo Ministério da Saúde através do Sistema INVESTSUS, disponibilizada mensalmente pela Secretaria de Saúde as entidades beneficiadas.

2.5. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS será responsável pela distribuição dos valores entre seus profissionais de enfermagem;

2.6. Os valores repassados possuem natureza de auxílio financeiro, não subsistindo, portanto, nenhum tipo de natureza fiscal a cargo do Município de Guanambi-BA.

CLAÚSULA TERCEIRA- DO INSTRUMENTO DE REPASSE

A transferência dessa Assistência Financeira não incorpora o Instrumento de Contrato vigente, nem se caracteriza como aditivo de valor, pois não incidem encargos tributários e nem há necessidade de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços pelo Conveniente, pois se trata apenas de um recurso de Assistência Complementar repassado pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta dos recursos da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI	
SECRETARIA: 7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 43	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AÇÃO: 10.122.005.2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43.00- Subvenções sociais	
FONTE: 1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos a que se destina esses recursos, conforme preconiza a Portaria GM/MS Nº 6.565, DE 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria.

CONTABILIDADE
213
80

Página 2 de 3

4º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI - BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

Assim, após os repasses aos beneficiados, a conveniente deverá enviar o relatório com os comprovantes de pagamentos a concedente até o 10º dia da transferência efetuada. Caso haja saldo remanescente, o mesmo deve ser informado e mantido em conta bancária para posterior "acerto de contas" do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA- DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento consiste no repasse a Assistência Financeira Complementar às Entidades Privadas Com e Sem Fins Lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS e que atendem mais de 60% SUS conforme a seguinte legislação:

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 124 de 14 DE JULHO DE 2022, bem como a LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Portaria GM/MS Nº 6.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

LEI MUNICIPAL Nº 1.590 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, autorizou o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022, tanto para os servidores municipais, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

E por estarem justos e acordados, firmam e assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, nas presenças das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Guanambi-BA, 20 de fevereiro de 2025

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____
NOME: _____ CPF: _____

CONTROLADORIA

FL. 214

4º TERMO-DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR.

Página 3 de 3





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI - BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

1º ADITIVO CONTRATUAL
TERMO DE FOMENTO Nº 002-25-DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-25DPCP-PMG

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-25DPCP-PMG, POR ACRÉSCIMO QUANTITATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, através do FUNSAÚDE — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de direito público interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo SR. ARNALDO PEREIRA DEASZEVEDO, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, pessoa jurídica de direito privado, situada na Praça Josefa Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Cidade Guanambi, Estado Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.788.244/0001-95, neste ato representada por seu representante legal o Carlos Caroba de Souza, brasileiro, maior, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA

CONSIDERANDO que o TERMO DE FOMENTO Nº 002-25-DPCP-PMG oriundo do processo de DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-25DPCP-PMG, cujo objeto é a Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemerita de Caridade, atendendo assim, o Termo, firmado entre o município e Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, aditando e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021 e a empresa ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, caracteriza-se como um serviço contínuo;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 124 de 14 DE JULHO DE 2022, bem como a LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS Nº 6.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2025.

CONSIDERANDO que a LEI MUNICIPAL Nº 1.590 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, autorizou o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022, tanto para os servidores municipais, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

CONTROLADORIA

FL. 215

1º ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE FOMENTO Nº 002-25-DPCP-PMG

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-25DPCP-PMG

Página 1 de 2





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI - BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a adequação do TERMO DE FOMENTO Nº. 002-25-DPCP-PMG às normativas supracitadas para o repasse da verba federal destinada a complementação do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, a ser efetivado por meio de TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR a ser formalizado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 19 de fevereiro de 2025

ARNALDO PEREIRA DEASZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____
NOME: _____ CPF: _____

CONTROLADORIA

FL. 216
[assinatura]



Página 2 de 2

1º ADITIVO CONTRATUAL
TERMO DE FOMENTO Nº 002-25-DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-25DPCP-PMG



APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCP-PMG
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Praça Josefa Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Cidade Guanambi, Estado Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.788.244/0001-95, neste ato representada por seu representante legal o Carlos Caroba de Souza, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG n.º MG13142591, inscrito no CPF sob o n.º 071.096.186-33, doravante denominada **CONTRATADA**, **RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DA DISPENSA Nº. 001-24DPCP-PMG** cujo o objeto é “Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemérita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, aditando e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021.” **POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Quinta do Contrato Nº 001-24DPCP-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.008.2007 – Gestão das Ações Administrativas
ELEMENTO: 335043 – Subvenções sociais

Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Apostilamento.

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.702, de 19 de dezembro de 2024, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2025, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2024, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no artigo 136, IV, da Lei nº 14.133/21.

Guanambi, 20 de janeiro de 2025.


ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

CONTROLADORIA

FL. 217



PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCP-PMG
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Praça Josefa Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Cidade Guanambi, Estado Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.788.244/0001-95, neste ato representada por seu representante legal o Carlos Caroba de Souza, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG nº MG13142591, inscrito no CPF sob o nº 071.096.186-33, doravante denominada **CONTRATADA**, **RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DA DISPENSA Nº. 001-24DPCP-PMG** cujo o objeto é "Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemerita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, aditando e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº1.401 de 08 de dezembro de 2021." **POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025** NA FORMA ABAIXO:

A Cláusula Quinta do Contrato Nº 001-24DPCP-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.008.2007 - Gestão das Ações Administrativas
ELEMENTO: 335043 - Subvenções sociais

Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Apostilamento.

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.702, de 19 de dezembro de 2024, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2025, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2024, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no artigo 136, IV, da Lei nº 14.133/21.

Guanambi, 20 de janeiro de 2025.

CONTROLADORIA

FL. 218
[Assinatura]

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 001-24 DPCP-PMG
 EMPRESA: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
 POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Página 1 de 1



Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0779 / 006 / 00624030-0
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	BA 291170 FMS PISO ENFERMAGEM
CPF/CNPJ:	11.926.843/0001-30

Banco:	001 - BCO DO BRASIL S.A. 00000000 - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0923 / 00000009889-2
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	ASSOC BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VEL
CPF/CNPJ:	14.788.244/0001-95
Valor:	R\$ 14.760,44
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	PAGAMENTO PISO FEV2025
Histórico:	

Data de débito:	12/03/2025
Data / Hora da operação:	12/03/2025 11:42:33

Código da operação:	00106456
Chave de segurança:	01TUF374KNU4LUXV

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

CONTROLADORIA

FL. 219



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CONTROLADORIA MUNICIPAL

Fone: (77) 3452-4314/4332 - fax: (77) 3452-4310

Guanambi-BA, 03 de outubro de 2025.

OFÍCIO N.º 274/2025

Sr(a).

Andrezza Kally Pereira Benício Lima

M.D.: Gestora da Parceria (Portaria 060/2025)

Recebido em 07/10/2025

ao 15h05min

Andrezza Kally P. B. Lima

Prezada,

Cumprimentando-a cordialmente, informamos que, durante a análise parcial da prestação de contas referente à **2ª Parcela do Piso Salarial da Enfermagem**, vinculada ao Termo de Fomento nº 002/2025, foram identificadas impropriedades que impedem a emissão do parecer conclusivo por este Controle Interno.

Ressaltamos que tais documentos já haviam sido objeto de solicitação anterior, por meio dos Ofícios nº 110.1/2025 e nº 111/2025 (em anexo). Todavia, persiste a ausência dos seguintes itens essenciais:

- Declaração de Aplicação dos Recursos;
- Relatório de Cumprimento do Objeto;
- Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos.

Ademais, constatou-se divergência entre os valores de salário base constantes nos contracheques e nas anotações da CTPS das seguintes colaboradoras:

- Sandra da Silva Souza Ferreira;
- Dayane Magalhães Saraiva Pimentel;
- Pollyane Lopes Souza;
- Elizangela Soares Lopes.

Diante do exposto, devolvemos a prestação de contas para que sejam providenciadas as correções e complementações no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a fim de possibilitar a continuidade da análise e garantir a regularidade do processo de prestação de contas.

Sem mais, agradeço à atenção dispensada e reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gustavo Marques Fernandes

Controlador Municipal

CONTROLADORIA

FL. _____

220



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CONTROLADORIA MUNICIPAL

Fone: (77) 3452-4314/4332 - fax: (77) 3452-4310

Guanambi-BA, 07 de maio de 2025.

OFÍCIO N.º 110.1/2025

Sr(a).

Andrezza Kally Pereira Benício Lima

M.D.: Gestora da Parceria (Portaria 060/2025)

Prezada,

Com os cumprimentos de praxe, informamos que, em reunião realizada no dia 14 de março de 2025 entre os membros do Controle Interno, deliberou-se que as prestações de contas referentes ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) e à Transferência Financeira da Assistência Complementar, destinada à Associação Benemerita de Caridade – Lar dos Velhinhos, deverão ser apresentadas em documentos distintos.

A medida justifica-se pelo fato de que os recursos têm origens diferentes, com repasses efetuados por fundos e secretarias diversas, o que exige a devida separação para fins de análise, controle e transparência.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Gustavo Marques Fernandes

Controlador Municipal

*Recebido em 08/05/2025
às 08h30-min.*

Andrezza Kally P. B. Lima

CONTROLADORIA

FL. 221



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CONTROLADORIA MUNICIPAL

Fone: (77) 3452-4314/4332 - fax: (77) 3452-4310

Guanambi-BA, 07 de maio de 2025.

OFÍCIO N.º 111/2025

Sr(a).

Andrezza Kally Pereira Benicio Lima
M.D.: Gestora da Parceria (Portaria 060/2025)

Prezada,

Cumprimentando-a cordialmente, informamos a necessidade de ajustes nas prestações de contas referente à **12ª Parcela Complementar e ao 13º salário do Piso da Enfermagem (aditivo)**, do Termo de Fomento nº 001/2024, celebrado entre o Município de Guanambi e a Associação Benemerita de Caridade – Lar dos Velhinhos. Destacamos que, diferentemente das parcelas anteriores — encaminhadas em conjunto com a prestação de contas regular —, a partir desta, os envios passarão a ocorrer de forma separada, conforme nova orientação adotada.

Nesse sentido, para análise adequada, solicitamos o encaminhamento dos seguintes documentos:

- Declaração de Aplicação dos Recursos;
- Relatório de Cumprimento do Objeto;
- Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos;
- Comprovantes de encargos trabalhistas (ex.: guias do FGTS);
- Ata de eleição da diretoria autenticada;
- Alvarás de funcionamento e sanitário;
- Certidões negativas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista); e,
- Cartão do CNPJ com situação ativa.

Diante do exposto, devolvemos as prestações de contas para que as devidas correções sejam realizadas no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a fim de garantir a regularidade do processo.

Atenciosamente,


Gustavo Marques Fernandes
Controlador Municipal

RECEBIDO EM:

08/05/25

Romário S. Castro

CONTROLADORIA

FL.

222

Guanambi-BA, 07 de outubro de 2025

Ao Sr.

Cristiano Augusto de Castro

Presidente da Associação Benemérita De Caridade Lar Dos Velhinhos

Prezado,

Durante a análise parcial do controle interno foram encontradas impropriedades na prestação de contas das 1ª e 2ª parcelas do Piso Salarial de Enfermagem.

Assim, devolvo as duas prestações, devidamente com os ofícios do Controle Interno e solicito que a documentação seja regularizada no **prazo improrrogável de 2 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste ofício, evitando, assim, maiores prejuízos à continuidade da execução do objeto pactuado.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Andréza Kally Pereira Benício Lima
Gestora da Parceria
Portaria Nº 60 de 23 de janeiro de 2025

CONTROLADORIA

FL.

223



Guanambi - BA, 7 de outubro de 2025.

Ofício nº 141/2025

A Excelentíssima Senhora
ANDREZZA KALLY PEREIRA BENICIO LIMA
Gestora da Parceria

Assunto: **Prestação de Contas – Execução da Parcela nº 2 do Termo de Colaboração nº 002/2025 – Piso Nacional de Enfermagem**

Prezada senhora,

1. Em resposta ao Ofício 274/2025, vimos, por meio deste, apresentar justificativa acerca da substituição de documentação referente à segunda parcela da referida parceria. Durante a conferência dos documentos enviados para prestação de contas, foi identificado um equívoco no envio da documentação.
2. Tão logo o erro foi identificado, adotamos as medidas necessárias para corrigir a inconsistência, realizando a substituição dos documentos equivocados pelos corretos, de forma a garantir a transparência, exatidão e integridade das informações relativas à execução.
3. Segue as alterações:
 - Sandra da Silva Souza Ferreira – atualização de salário;
 - Dayane Magalhaes Saraiva Pimentel – atualização de salário;
 - Pollyane Lopes Souza – atualização de salário;
 - Elizângela Soares Lopes – atualização de salário e férias;
 - Envio da Declaração de Aplicação de Recursos;
 - Envio da Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos;
 - Envio do Relatório de Cumprimento do Objeto;
4. Ressaltamos que a ocorrência se tratou de falha operacional, já devidamente sanada, e que não comprometeu a boa-fé, a execução do objeto pactuado nem o uso adequado dos recursos públicos.
5. Reiteramos nosso compromisso com a transparência e com o fiel cumprimento das obrigações assumidas perante essa respeitável instituição.
6. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

*Recebido em 09/10/2025
das 15h36m.
Andreza Kelly P.B. Lima*

CONTROLADORIA

FL. 224






Lar dos
Velhinhos

CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO

Presidente

Gestão 2025/2027

CONTROLADORIA

FL. 225



CNPJ: 14.788.244/0001-95

Entidade com Certificação CEBAS e Certificação de Utilidade Pública Estadual e Municipal

9 Praça Josafá Moura, 98, Bom Jesus, Guanambi – BA

✉ lardosvelhinhos.gbi@gmail.com

📱 @lardosvelhinhos.gbi

☎ 77 3451-2803



LOJA MAÇÔNICA
CRUZEIRO DO SUL
Ordem dos Mestres da Ordem

Peçanópolis



OFÍCIO Nº 021/2025

PREFEITURA DE GUANAMBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 13.982.640/0001-96

RECEBIDO

EM: 24/10/2025

HORÁRIO: 10:22
Piauí F. de S. L.

Guanambi-BA, 24 de outubro de 2025.

Ao Ilmo.

Sr. Gustavo Marques Fernandes
Controlador Municipal

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, informar que, em resposta ao OFÍCIO Nº 274/2025 da Controladoria Municipal, foi encaminhado o OFÍCIO Nº 013/2025, de 07 de outubro de 2025, ao Sr. Cristiano Augusto de Castro, Presidente da Associação Benemerita de Caridade Lar dos Velhinhos, solicitando adequações necessárias identificadas por esta Controladoria, na Prestação de Contas da Segunda Parcela do Piso Salarial.

A Associação respondeu através do Ofício nº 141/2025 e consta anexo aos autos do processo os documentos enviados.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração e agradeço a compreensão e colaboração.

Atenciosamente,


Andreza Kally Pereira Benicio Lima
Gestora da Parceria
Portaria Nº 60 de 23 de janeiro de 2025

CONTROLADORIA

FL.

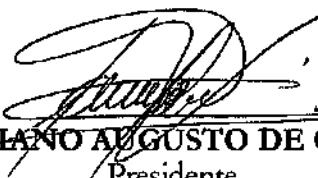
226

DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Guanambi - BA, 7 de outubro de 2025.

Na qualidade de titular e representante legal da **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE – LAR DOS VELHINHOS**, sito a Praça Josafá Moura, 98, Bom Jesus, no Município de Guanambi - Bahia, inscrita no CNPJ sob o número 14.788.244/0001-95, **DECLARO** que o recurso referente a parcela 02 (PMG/TAC) Termo de Fomento nº 002-25, foram rigorosamente aplicados segundo o plano de trabalho.

Por ser verdade, firmo o presente.



CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO
Presidente
Gestão 2025/2027

CONTROLADORIA

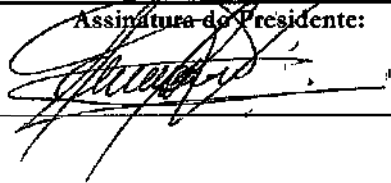
FL. 227






Lar dos
Velhinhos

RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU CONSTRUÍDOS

Número da Parceria: 002-25			Período de Execução: 2025/2026		Período de Vigência: 27/01/2025 A 27/01/2026	
Nome da organização: ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE – LAR DOS VELHINHOS						
CNPJ: 14.788.244/0001-95		Telefone: 3451-2803	E-mail: lardosvelhinhos.gbi@gmail.com		Nome do Órgão Repassador: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI	
Documento			Especificação dos Bens	Quantidade	Valor em R\$	
Tipo*	No.	Data			Unitário	Total**
-	-	-	NÃO HOUVE	NÃO HOUVE	-	-
Total						
Total Acumulado (a ser preenchido quando a organização utilizar mais de uma folha desta tabela:						
Data: 7/10/2025		Nome do Presidente: CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO			Assinatura do Presidente: 	

CONTROLADORIA

FL. 228



CNPJ: 14.788.244/0001-95

Entidade com Certificação CEBAS e Certificação de Utilidade Pública Estadual e Municipal

9 Praça Josafá Moura, 98, Bom Jesus, Guanambi – BA

lardosvelhinhos.gbi@gmail.com

@lardosvelhinhos.gbi

77 3451-2803

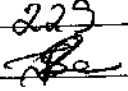


LOJA MAÇÔNICA
CRUZEIRO DO SUL
Grande Loja da Bahia

Pacote de Serviços



RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Número da Parceria: 002-25	Período de Execução: 2025/2026	Período de Vigência: 27/01/2025 A 27/01/2026
Nome da organização: ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE – LAR DOS VELHINHOS		
CNPJ: 14.788.244/0001-95	Telefone: 3451-2803	E-mail: lardosvelhinhos.gbi@gmail.com
Nome do Órgão Repassador: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI		
Objeto da parceria: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta dos serviços de acolhimento institucional para idosos.		
1 Relatório – Execução das Metas: 48 internos. Sendo 2 a menos que a meta, que é 50.		
1.1 Ações Programadas (de acordo com o plano de Trabalho): Manutenção das atividades da instituição com a contratação, manutenção e pagamento mensal de funcionários, incluindo todas as despesas com folha de pagamento, inclusive Férias, 13º salário, Rescisão Contratual, FGTS, contribuição previdenciária e Imposto de Renda retido de trabalhador conforme Lei nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021.		
1.2 Ações Executadas (implantação do projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado): As ações estão sendo programadas de acordo com o plano de trabalho. Os valores foram utilizados para pagamentos da folha de piso dos funcionários.		
1.3 Alcance dos Objetivos (os benefícios alcançados pelo público-alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior a implantação do projeto): Os objetivos estão sendo alcançados conforme o plano de ação apresentado.		
1.4 Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objetivo proposto no plano de trabalho foi atingido em sua totalidade): O processo está sendo desenvolvido como programado obtendo resultados satisfatórios.		
1.5 Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas: CONTROLADORIA FL. <u>223</u> 		
Data: 7/10/2025	Nome do Presidente: CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO	Assinatura do Presidente: 